

LEI Nº 973, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura. Início da publicação: 03 de dezembro de 2019.

Início da publicação: 03 de dezembro de 2019. Término da Publicação: 09 de dezembro de 2019. Guaiuba/CE, 03 de dezembro de 2019.

> Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693 Procurador Geral

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 46.506,00 (Quarente e seis mil, quinhentos e seis reais), como a seguir discrimina:

0502 - FUNDEB

12 361 0017 2.030 Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB-60%

3.3.90.31.00 Premiações Cult. Artist. Cient. Desportivas e Outras R\$ 46. 506,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através de anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 46.506,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e seis reais), na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

0501 - Fundo Municipal de Educação

12 361 0017 2.022 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 46. 506,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas através da presente Lei, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, aos três dias do mês de dezembro de 2019.

Marcelo de Castro Fradique Acqioly

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA PROTOCOLO

Guaiuba, 10 de 12

de2019

9010 90

Rua Pedro Augusto, 53 – Centro.

Cep.: 61890-000 - CNPJ: 12.359.535/0001-32 - CGF: 06.920.289-3

Telefone: (85) 3376.1001/33761002 <

www.guaiuba.ce.gov.br

Responsável